



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Números 2.018 e 2.019

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 6 e 7 de maio de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 009 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

Considerando o interesse do Governo em promover a adequação do sistema operacional do setor agropecuário do território, para a consecução dos objetivos e metas setoriais do Plano de Desenvolvimento Integrado — P.D.I. e Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA e,

Considerando a necessidade de promover a integração de todos os órgãos e entidades, empenhado em desenvolver o setor agropecuário do Território,

RESOLVE:

Art. 1.º — Compor o sistema operacional do setor agropecuário do Território, como órgãos centrais, a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC, e a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura — DEMA AP, órgão normativo e executor das atividades indelegáveis do Ministério da Agricultura, e como componentes, os órgãos e entidades atuantes no setor agropecuário do Território abaixo discriminados:

— Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá — ACAR-AMAPÁ.

— Fundação para o Desenvolvimento da Produção animal (FUNDEPRA).

— Campus Avançados na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro — U.F.R.R.J.

— Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá — IRDA.

— Grupo Executivo de Planejamento Agropecuário (GEP A).

Art. 2.º — Definir as seguintes diretrizes para integração dos órgãos e entidades componentes do sistema operacional do setor agropecuário do Território:

a) À Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá, compete as atividades de assistência técnica, crédito rural, bem-estar social, além de outras inerentes à extensão rural.

b) — À Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal, e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, através da — SUPABE, compete a comercialização de insumos e produtos agropecuários.

c) Ao Campus Avançado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, compete a execução de pesquisas e experimentação, bem como produção de sementes, mudas, reprodutores e matrizes selecionados.

d) Ao Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá, compete a execução de estudos, pesquisas e atividades de interesse para o Território.

e) Ao Grupo Executivo de Planejamento Agropecuário, compete a elaboração de planos, programas e projetos imprescindíveis ao alcance dos objetivos e metas do setor, o referido grupo estará subordinado a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, e será composto por técnicos dos diversos órgãos atuantes no setor agropecuário no Território Federal do Amapá.

Art. 3.º — A Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, como órgão de representação do Governo do Território, compete administrar os programas de modernização

agrícola, abastecimento, produção animal e vegetal e preservação de recursos naturais renováveis, além de orientar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Júlio Armando Horna Cantelli
Sec de Econ. Agric. e Col.

(P) n.º 0300 de 25 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0372/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Guarany de Souza Pennaforte, Telegrafista, nível 14-B, do Quadro de Funcionários de Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro acima mencionado, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0302 de 25 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0373/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cantídio Corte, Escrivão, nível 10-B, do Quadro de Funcionários de Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, do Quadro acima mencionado, a contar de 14 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Lontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito casuras e emendas.

excetuadas as para o exterior, que serão sem prazos anuais as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0304 de 25 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.068/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Por a disposição da SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores, a servidora Valdete Isackson Jucá, ocupante da função de Escrivã, da Tabela de Pessoal Temporário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0307 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Técnico de Administração José Daniel de Alencar, Secretário de Administração e Finanças e os Economista Nestlerino dos Santos Valente, Diretor do Serviço de Pessoal, símbolo 5-C e Walter Silva Pacheco, Chefe da Assessoria Técnica, para na qualidade de representante técnicos do Governo do Território Federal do Amapá, procederem ao acompanhamento e à fiscalização dos trabalhos objeto do Contrato de Consultoria Técnica, celebrado entre a Administração amapaense e a SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores, com vistas à aplicação de um modelo de Sondagem Funcional, Acadêmica e Institucional junto aos servidores do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0308 de 02 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar Maria Eunice Montoril de Araújo, ocupante do cargo de Escrivã, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território e Marlene da Silva Carvalho, Auxiliar de Escrivã, da Tabela de Pessoal Temporário, ambas lotadas no Gabinete do Governador, pelo zelo, dedicação e eficiência com que cumpriram as suas obrigações, não medindo esforços para a boa execução das tarefas que lhes foram confiadas, atributos que muito dignificam a classe a que pertencem.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 03 de maio de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0309 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra «a», da Constituição, a Oscar Santos, matrícula n.º 1.687.138, no cargo de Professor de Prática Educativa, EC-511, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Território (Processo n.º 261/75-SEC).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0310 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Declarar aposentado, compulsoriamente de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 23 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 26 de fevereiro de 1975, Teófilo José de Souza, matrícula 2.260.108, no cargo de Guarda, GL-203. 10B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0243/75-GAB).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0311 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0724/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Considerar desligado do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, Carlos Mancel Coelho Gomes, ocupante do cargo de Professor do Ensino Industrial Básico (Código EC-510), lotado na Secretaria de Educação e Cultura, em virtude de haver sido transferido para o Quadro da Escola Técnica Federal do Pará (Ministério da Educação e Cultura), de conformidade com a Portaria n.º 020, de 17 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento de Pessoal Civil (DASP), publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro do mesmo ano, a contar de 1.º de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0312 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, Parágrafo Único, e 102, item I, letra «a», da Constituição, a Lina de Almeida Santos, matrícula 1687219, no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514, 11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, (Processo n.º 237/75-SEC).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0315 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Artigo 29 da Lei n.º 2.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 12-A ao nível 14-B, da série de classes de Telegrafista, Código CT-207.

Por Antiquidade

1. Raimundo José de Azevedo Cruz, na vaga decorrente da promoção de Antonio Pantoja Manito.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD/PA-AP

Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972.

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n.º 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 e 8 da Lei n.º 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se jourem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 16 de maio de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito à Avenida Ernestino Borges n.º 161, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Macapá-AP, 11 de abril de 1975.

Delmiro dos Santos
Chefe da Procuradoria Regional do Norte
Presidente da CDTD/PA-AP

Memorial Descritivo

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.

Partindo do marco inicial da Rodovia BR-210 (Perimetral Norte), segue-se em linha reta, na direção Norte, até o Rio Araguari, daí, na direção Nordeste, segue-se pela margem direita desse rio, até a Cachoeira das Pedras; desse ponto, inflete para Sudeste, em linha reta, até a nascente do Igarapé Sumaca; desce-se esse igarapé pela margem direita, até a sua foz no Rio Pedreira; desce-se ao Rio Pedreira pela margem direita até a ponte sobre esse rio, no local denominado Bonito; segue-se pela margem direita do ramal que liga a localidade de Bonito a Rodovia BR-156; segue-se por essa rodovia, na direção Sul, até o seu encontro com o ramal do Igarapé do Lago; desse ponto, segue-se pelo dito ramal, na direção Noroeste; até o Rio Matapi; sobe-se pela margem esquerda do Rio Matapi, até a foz do Igarapé do Limão; sobe-se pela margem esquerda desse igarapé, até o marco inicial da Rodovia BR-210, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 156,489,0000 ha (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares), tomando-se como referência o Mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo IBGE em 1965.

Macapá, AP, 11 de abril de 1975.

Vanildo Xavier Correia
Membro Técnico da CDTD/PA-AP
Eng.º Agr.º — CREA 4591-D-2a. Região

Preço do Exemplar:

Cr\$ 0,50

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZO DE DIREITO
Juizado de Menores
Setor de defesa Social

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/75

O Chefe do Setor de Defesa Social do Juizado de Menores, tendo em vista manter o Serviço de Escalas dos Comissários de Menores atuante e disciplinada dentro das Diretrizes da Portaria nº 07/74 do Exmo Juiz de Menores, escala para o Ano de 1975 os seguintes Comissários de Menores em Exercício:

Locais de Ação	Meses do Ano e Número dos Comissários em Serviço (Carteira)									
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem.	Outub.	Novem.	Dezem.	
Amapá Clube	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
América Futebol Clube	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
Assembléia Amapaense	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
Associação 13 de Setembro	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
Associação 15 de Setembro	37	38	39	40	1	2	3	4	5	
Associação Escoteiros Laguinho	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Associação Escoteiros Trem	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
Associação Boêmios do Laguinho	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
Boites e Dancings	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V	E.V
Cirços em Trânsito	33	34	35	36	37	38	39	40	1	
Circulo Militar de Macapá	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Cine Macapá	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
Cine Orange	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
Porto de Santana	29	30	31	32	33	34	35	36	37	
Santana Esporte Clube	38	39	40	1	2	3	4	5	6	
União dos Motoristas do Amapá	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
União Esporte Clube	16	17	18	19	20	21	22	23	24	

Equipe Volante Urbana

Abril e Maio	—	Comissários de nº	9,18,27,36,5,14,23,32,1,10,19,28,37,6,15,24.
Junho e Julho	—	«	8,17,26,35,4,13,22,31,40,9,18,27,36,5,14,23.
Agosto e Setembro	—	«	7,16,25,34,3,12,21,30,39,8,17,26,35,4,13,22.
Outubro e Novembro	—	«	6,15,24,33,2,11,20,29,38,7,16,25,34,3,13,21.
Dezembro	—	«	5,14,23,32,1,10,19,28,37,6,15,24,33,2,11,20.
RESERVA	—	«	4,13,22,31,7.

Hildegardo M. T. P. de Miranda
Chefe do S D S

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos bens pertencentes a José Freire de Araújo

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.,

Faz saber aos que interessar possa que, no dia 17 de junho, do corrente ano, às 10: horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, levará a público o pregão dos bens pertencentes a José Freire de Araújo, extraído dos autos de Processo de Execução em que é exequente Lundgren Tecidos S/A e Executado José Freire de Araújo, constantes de: Uma (1) casa de madeira de lei, pintada com tinta base d'água, situada na Vila de Porto Grande, medindo 10 (dez) metros de frente por 15 (quinze) metros de fundos, coberta com telhas de barro e

cavacos, contendo as seguintes divisões: um (1) salão para comércio, um (1) salão para depósito de mercadorias, dois (2) quartos, um (1) pátio na frente e uma (1) cozinha, construída numa área de 150 metros quadrados, estando em regular estado de conservação, avaliada no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), podendo referido bem ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação. Se porventura o bem não for arrematado ou adjudicado, será realizado novo leilão no dia 8 de julho do corrente ano, às 10:00 horas. Na 2.ª praça a quem mais der.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam do futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Secretaria de Obras Públicas**Comissão Permanente de Licitação**

Macapá, 4 de abril de 1975.

Relatório referente a licitação objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 04/75-SOP

A presente Tomada de Preços relativa a execução dos serviços de reforma e adaptações do prédio onde funciona o Grupo Escolar Antonio João realizou-se no dia três de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 12:00 horas na sede da Secretaria de Obras Públicas.

Compareceram ao ato licitatório as seguintes firmas: Haussler Engenharia e Construções Ltda., Amazônia Construção e Comércio Ltda. e Construtora Miranda Ltda; todas consideradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços obteve-se o resultado expresso no quadro abaixo:

Firmas	Proposta - Cr\$	Prazo
Haussler Engenharia e Construções Ltda.	217.936,50	60 Dias
Amazônia Construção e Comércio Ltda.	217.893,00	60 Dias
Construtora Miranda Ltda.	226.583,00	60 Dias

De conformidade com o critério estabelecido no referido Edital, relativo ao processo de julgamento, nenhuma firma foi eliminada, tendo por conseguinte, a firma Amazônia Construção e Comércio Ltda. apresentado a proposta mais vantajosa.

Na análise da mencionada proposta, esta Comissão constatou que o preço apresentado está compatível com os serviços a serem executados.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação é de parecer que a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em tela seja adjudicada em favor da firma Amazônia Construção e Comércio Ltda.

José Arimathea Vernet Cavalcanti
Presidente

José Airton de Almeida
Membro

Manoel Antonio Dias
Membro

**Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — JUCAP**

Documentos Deferidos em 20 de março de 1975

Firmas Individuais

- 115/75 — M. E. Nunes 0692
Sede: Vila de Ferreira Gomes — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-2.000,00
Objetivo: Restaurante.
- 116/75 — L. G. Monteiro 0693
Sede: Vila de Ferreira Gomes — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-3.000,00
Objetivo: Bar e Restaurante.

- 117/75 — M. J. de Oliveira 0694
Sede: Rua Manoel Eudócio Pereira, 836, CEA — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-4.000,00
Objetivo: Merceria.
- 121/75 — Haidee Mira da Silva 0695
Sede: Rua Rio Tocantins, s/n.º — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Bar e Merceria.
- 118/75 — Geraldo Lopes Crão 0696
Sede: Rua São José, 1.692 — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Confeção sob medida e reparação de calçados.
- 122/75 — B. N. Freitas 0697
Sede: Vila Dr. Maia — Porto de Santana — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Merceria.
Filial: Area Comercial — Porto de Santana — Macapá Ap.
Capital Destacado: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Confeções em Geral.
- 123/75 — D. L. Rabelo 0698
Sede: Vila de Ferreira Gomes — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-12.000,00
Objetivo: Merceria — Comércio de Gêneros Alimentícios e Mercadorias em geral.

Alterações Contratuais

- 126/75 — Platon, Engenharia e Comércio Ltda. (C. S. 103) 0627
Sede: Rua Independência, 91 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-2.010.000,00 para Cr\$ 2.535.000,00
- 127/75 — Bittencourt & CIA — Comércio e Indústria (C. S. n.º 301) 0628
Sede: Rua Cândido Mendes, 1.516 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-200.000,00 para Cr\$ 220.000,00, é criada uma filial n.º 2, site à Av. Mendonça Furtado, s/n.º, Macapá Ap., como capital de Cr\$-50.000,00 com o objetivo de Fabricação de bebidas não alcóolicas.

Anotações

- 114/75 — Edyr Campos Pacheco 0647
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 115 — Central — Macapá.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-20.000,00 para Cr\$ 150.000,00 muda o endereço da Av. José Antônio Siqueira para à Av. Pe. Júlio Maria, Lombaerd, 115, Macapá AP.
- 119/75 — J. R. B. da Silva (F.I. n.º 0641) 0648
Sede: Rua São Paulo, 269 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-10.000,00 para Cr\$ 50.000,00.
- 120/75 — J. A. Queiroz de Oliveira 0649
Sede: Rua Cândido Mendes, 1.616 — Comercial — Macapá Ap.
Assunto: Muda de endereço da Praça Teodoro Mendes (Mercado Central), Interno, Aparadoure nº 12-A — Macapá Ap. para à Rua Cândido Mendes, 1.616, Comercial — Macapá Ap. muda o objetivo de Merceria para Peças e acessórios para Bicicletas e Ferragens em Geral.

**Preço do exemplar:
Cr\$ 0,50**

Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — JUCAP

Documentos Deferidos em 27 de março de 1975

Firmas Individuais

- 133/75 — Raimunda Lima Machado 0699
Sede: Rua Jovino Dinoá, 3.728 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Merceria.
- 134/75 — O. G. de Souza 0700
Sede: Vila de Pedra Branca — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-15.000,00
Objetivo: Empreitadas de Desmatamento, Destocamento e Derrubada manual.
- 136/75 — J. S. Carvalho 0701
Sede: Rua Coronel José Sarafim, — Julião Ramos — Macapá.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Merceria.
- 138/75 — N. R. Leite 0702
Sede: Vila de Ferreira Gomes — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Merceria: Exploração de Gêneros Alimentícios e mercadorias em Geral.
- 140/75 — W. H. Araújo 0703
Sede: Rua Jovino Dinoá, 4.083, Beírol — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Exploração de ramo de comércio de merceria.
- 143/75 — M. Cezário Pereira 0704
Sede: Av. Rio Purus, s/n.º — N. S. P. Socorro — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-1.000,00
Objetivo: Merceria

Anotações

- 135/75 — F. N. da Costa 0650
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$-10.000,00 muda o objetivo para Merceria e Bar e Comércio de Madeiras Beneficiadas e em toras.
- 139/75 — Antonio Pereira da Costa 0651
Sede: Av. Coriolano Jucá, 451, Central — Macapá Ap.
Assunto: Muda de endereço da Av. Mendonça Furtado, 50, Macapá Ap., para à Av. Coriolano Jucá, 451, Central — Macapá Ap. Aumento de capital de Cr\$-100,00 para Cr\$-10.000,00, muda o objetivo de Indústria e construção civil para Indústria de artefatos de cimento.
- 141/75 — F. M. Cantuária 0752
Sede: Av. Presidente Vargas, 1.503 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-2.000,00, para Cr\$-10.000,00 e muda o endereço da Rua Major Eliezer Levy, 2734, Macapá Ap. para à Av. Presidente Vargas, 1.503, Central — Macapá.

Sociedade Anônima

- 142/75 — Bruynzeel Madeiras S.A. — Brumasa 0636
Sede: Av. Amazonas, s/nº — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da AGE, realizada em 21 de fevereiro de 1975, com a seguinte ordem do dia: Eleição de Diretor e Assuntos gerais.

Processo Julgado e colocado em Exigência pelo Plenário na Pauta do dia 26 de março de 1975.

- 137/75 — Raimundo de Souza Ferreira Firms individual.

Agricultura Industrial S.A. — AGRISA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de constituição de sociedade anônima.

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores subscritores ou acionistas da Agricultura Industrial S/A — AGRISA, a se reunirem em assembleia geral extraordinária de constituição de sociedade anônima, na sede social, à Rodovia Duque de Caxias km 10, (estrada Macapá a Santana, próximo a estação do trem «NOVE», nesta capital, às 10 horas do dia 10 (sábado) de maio de 1975, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura e discussão do projeto dos estatutos sociais;
- b) — Eleição da Diretoria e seus honorários;
- c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- d) — Várias eventuais.

Rodovia Duque de Caxias km 10, Macapá, Território Federal do Amapá-Brasil, 29 de abril de 1975.

Dr. José Corrêa Ferreira
Químico Industrial, idealista e fundador do projeto
GPF 023637802-30

Estatutos

Cine Clube «Humberto Mauro»

Capítulo I — Denominação e Finalidades

Art. 1.º — O Cine Clube Humberto Mauro é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede, administração e foro jurídico nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — O prazo de duração do Cine Clube Humberto Mauro é indeterminado e o ano social coincidirá com o civil.

Art. 3.º — O Cine Clube Humberto Mauro tem por finalidade cultivar o cinema:

- a) promovendo e estimulando estudos e pesquisas sobre o cinema como arte;
- b) divulgando o cinema como fator de educação e formação;
- c) promovendo a educação cinematográfica através de exibições selecionadas, debates e cineforum;
- d) promovendo conferências e mantendo cursos sobre cinema;
- e) promovendo e matendo intercâmbio com entidades congêneres e órgãos oficiais;
- f) colaborando nos programas cine-educativos;
- g) realizando e estimulando documentários cinematográficos.

Capítulo II — dos Associados

Art. 4.º — O Cine Clube Humberto Mauro admitirá como sócios, em número ilimitado, as pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, bem como pessoas jurídicas e instituições que se interessarem pelos objetivos do Clube.

Art. 5.º — Os sócios serão distribuídos pelas seguintes categorias:

Fundadores: são considerados fundadores as pessoas que comparecerem a reunião de fundação, em 24.03.74 assinaram o termo de presença e respectiva ata, bem como estes Estatutos.

Contribuintes: os que contribuírem com mensalidades.

Correspondentes: os que residem em outra localidade e contribuem para o Clube.

Beneméritos: os que, prestando relevantes serviços ao Clube, a critério da Diretoria, venham a ser distinguidos com esse título.

Honorários: As pessoas eminentes, autoridades ou personalidades que, a critério da Assembleia Geral, venham a ser distinguidos com esse título.

(Continua no próximo número)